



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024 – SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0618.001/2024 – SEMAFIN
ADESÃO Nº 002/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023.

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2024-SEMUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA TRÊS NORTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

O Município de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos Alves**, brasileira, casada, Cirurgiã – Dentista, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **TRÊS NORTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, situada na Rod MA 008, Loteamento São Jose, Lote 01, S/N, Zona Rural, CEP: 65.716-000, Paulo Ramos (MA), inscrita no CNPJ sob o n.º **27.021.800/0001-45**, neste ato representada pelo Sr. José Luiz Martins de Araujo, portador do CPF sob o n.º 042.xxx.xxx-90, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2024.0618.001/2024 – SEMAFIN** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **ADESÃO Nº 002/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS, COM MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO – MA**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

I - ORÇAMENTO SINTÉTICO - ADESÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREDIAL DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO DE DOM PEDRO - MA					R\$ 848.854,01
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 12.167,30
1.1.1	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	4,00	R\$ 287,11	R\$ 364,85	R\$ 1.459,40
1.1.2	Interdição de obra com fita de sinalização	m	80,00	R\$ 7,32	R\$ 9,30	R\$ 744,00
1.1.3	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. Af_05/2018	m²	750,00	R\$ 2,17	R\$ 2,75	R\$ 2.062,50
1.1.4	Tapume com telha metálica. Af_05/2018	m²	60,00	R\$ 103,63	R\$ 131,69	R\$ 7.901,40
1.2	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS					R\$ 22.037,73
1.2.1	ESTRUTURA E ELEMENTOS DE CONCRETO					R\$ 2.963,76

Andréia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2.1.1	Demolição manual de concreto armado	m³	3,00	R\$ 277,09	R\$ 352,12	R\$ 1.056,36
1.2.1.2	Demolição de concreto simples	m³	10,00	R\$ 150,10	R\$ 190,74	R\$ 1.907,40
1.2.2	DIVISÓRIAS E REVESTIMENTO					R\$ 7.854,90
1.2.2.1	Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com marteleto, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m²	500,00	R\$ 4,66	R\$ 5,92	R\$ 2.960,00
1.2.2.2	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m³	40,00	R\$ 39,89	R\$ 50,69	R\$ 2.027,60
1.2.2.3	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m²	45,00	R\$ 6,72	R\$ 8,53	R\$ 383,85
1.2.2.4	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m²	65,00	R\$ 17,38	R\$ 22,08	R\$ 1.435,20
1.2.2.5	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m²	300,00	R\$ 1,37	R\$ 1,74	R\$ 522,00
1.2.2.6	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m²	100,00	R\$ 2,07	R\$ 2,63	R\$ 263,00
1.2.2.7	Remoção de bancada de granito (ou mármore)	m²	13,00	R\$ 15,94	R\$ 20,25	R\$ 263,25
1.2.3	COBERTURA					R\$ 7.657,50
1.2.3.1	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m²	500,00	R\$ 5,39	R\$ 6,84	R\$ 3.420,00
1.2.3.2	Remoção de trama metálica ou de madeira para forro, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m²	200,00	R\$ 1,97	R\$ 2,50	R\$ 500,00
1.2.3.3	Remoção de calha de zinco	m	150,00	R\$ 8,01	R\$ 10,17	R\$ 1.525,50
1.2.3.4	Remoção de telhas de fibrocimento metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m²	700,00	R\$ 2,49	R\$ 3,16	R\$ 2.212,00
1.2.4	OUTROS (DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS)					R\$ 3.561,57
1.2.4.1	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	un	16,00	R\$ 8,89	R\$ 11,29	R\$ 180,64
1.2.4.2	Remoção de cabos elétricos, com seção de 10 mm², forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m	900,00	R\$ 0,51	R\$ 0,64	R\$ 576,00
1.2.4.3	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	un	40,00	R\$ 1,31	R\$ 1,66	R\$ 66,40
1.2.4.4	Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m	45,00	R\$ 0,33	R\$ 0,41	R\$ 18,45
1.2.4.5	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	un	40,00	R\$ 0,48	R\$ 0,60	R\$ 24,00
1.2.4.6	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	5,00	R\$ 30,77	R\$ 39,10	R\$ 195,50
1.2.4.7	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m³	64,00	R\$ 20,32	R\$ 25,82	R\$ 1.652,48
1.2.4.8	Remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split	un	5,00	R\$ 133,48	R\$ 169,62	R\$ 848,10
1.3	MOVIMENTAÇÃO DO SOLO					R\$ 3.099,80
1.3.1	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso. Af_08/2023	m³	20,00	R\$ 62,50	R\$ 79,42	R\$ 1.588,40
1.3.2	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_02/2021	m³	20,00	R\$ 59,47	R\$ 75,57	R\$ 1.511,40
1.4	FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA					R\$ 41.543,47
1.4.1	Composição paramétrica para execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa em empreendimentos), fck = 25 mpa. Af_11/2022	m³	9,00	R\$ 2.277,92	R\$ 2.894,78	R\$ 26.053,02
1.4.2	Coluna metálica, em perfis udc127x50x5,13, diagonais duplas, diversos usos ou composição de pórticos vãos 10,01m a 20,0m., largura 0,60m, pdmax. 7,00, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	m	20,00	R\$ 436,14	R\$ 554,24	R\$ 11.084,80



Fis. nº 816
Carla
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.4.3	Laje pré-moldada unidirecional, biopoiada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3). Af_11/2020_pa	m ²	15,00	R\$ 166,38	R\$ 211,43	R\$ 3.171,45
1.4.4	Verga pré-moldada com até 1,5 m de vão, espessura de *20* cm. Af_03/2024	m	30,00	R\$ 32,38	R\$ 41,14	R\$ 1.234,20
1.5	PAVIMENTAÇÃO					R\$ 79.204,24
1.5.1	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. Af_05/2021	m ³	12,00	R\$ 363,81	R\$ 462,32	R\$ 5.547,84
1.5.2	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 3cm. Af_07/2021	m ²	450,00	R\$ 39,40	R\$ 50,06	R\$ 22.527,00
1.5.3	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m ² . Af_02/2023_pe	m ²	450,00	R\$ 51,60	R\$ 65,57	R\$ 29.506,50
1.5.4	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. Af_08/2022	m ²	150,00	R\$ 77,87	R\$ 98,95	R\$ 14.842,50
1.5.5	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 6 cm. Af_10/2022	m ²	40,00	R\$ 54,26	R\$ 68,95	R\$ 2.758,00
1.5.6	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Af_01/2024	M	30,00	R\$ 45,50	R\$ 57,82	R\$ 1.734,60
1.5.7	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 45 cm base x 15 cm altura. Af_01/2024	M	30,00	R\$ 60,01	R\$ 76,26	R\$ 2.287,80
1.6	SISTEMA DE VEDAÇÃO					R\$ 103.428,79
1.6.1	PAREDES					R\$ 55.810,00
1.6.1.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021	m ²	470,00	R\$ 90,20	R\$ 114,62	R\$ 53.871,40
1.6.1.2	Alvenaria de vedação de blocos de gesso de 10x50x66cm (espessura 10cm). Af_05/2020	m ²	20,00	R\$ 76,28	R\$ 96,93	R\$ 1.938,60
1.6.2	GRADIL E OUTROS ELEMENTOS					R\$ 47.618,79
1.6.2.1	Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020	m ²	12,00	R\$ 164,70	R\$ 209,30	R\$ 2.511,60
1.6.2.2	Grade externa ferro com fixação em pilares alvenaria	m ²	40,00	R\$ 417,22	R\$ 530,20	R\$ 21.208,00
1.6.2.3	Gradil nylonfor 3d, malha 20x5cm, ø 5mm 250x103 cm, pintura branca, belgo ou similar, inclusive postes e acessórios	m ²	7,00	R\$ 511,78	R\$ 650,37	R\$ 4.552,59
1.6.2.4	Gradil em alumínio fixado em vãos de janelas, formado por tubos de 3/4". Af_04/2019	m ²	10,00	R\$ 439,27	R\$ 558,22	R\$ 5.582,20
1.6.2.5	Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto). Af_05/2018	m	35,00	R\$ 139,40	R\$ 177,14	R\$ 6.199,90
1.6.2.6	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 1/4"), com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm (exceto mureta). Af_03/2021	m ²	45,00	R\$ 132,28	R\$ 168,10	R\$ 7.564,50
1.7	IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 8.034,60

Carla



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.7.1	Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 1,5cm. Af_09/2023	m ²	70,00	R\$ 38,67	R\$ 49,14	R\$ 3.439,80
1.7.2	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, duas camadas, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm e e=4mm. Af_09/2023	m ²	20,00	R\$ 180,79	R\$ 229,74	R\$ 4.594,80
1.8	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO					R\$ 51.697,20
1.8.1	RECUPERAÇÃO DE ARGAMASSA					R\$ 40.302,00
1.8.1.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_10/2022	m ²	900,00	R\$ 3,77	R\$ 4,79	R\$ 4.311,00
1.8.1.2	(composição representativa) do serviço de emboço/massa única, aplicado manualmente, traço 1:2:8, em betoneira de 400l, paredes internas, com execução de taliscas, edificação habitacional unifamiliar (casas) e edificação pública padrão. Af_12/2014	m ²	900,00	R\$ 31,47	R\$ 39,99	R\$ 35.991,00
1.8.2	RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO					R\$ 11.395,20
1.8.2.1	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 20x20 cm, argamassa tipo ac iii, aplicadas a meia altura das paredes. Af_02/2023_pe	m ²	90,00	R\$ 60,21	R\$ 76,51	R\$ 6.885,90
1.8.2.2	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, elizabeth, linha cristal bege, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - rev 02	m ²	20,00	R\$ 117,52	R\$ 149,34	R\$ 2.986,80
1.8.2.3	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm. Af_02/2023	m	150,00	R\$ 7,99	R\$ 10,15	R\$ 1.522,50
1.9	PINTURA					R\$ 111.117,66
1.9.1	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. Af_04/2023	m ²	3.050,00	R\$ 3,19	R\$ 4,05	R\$ 12.352,50
1.9.2	Caição em duas demãos com supercal	m ²	250,00	R\$ 3,39	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
1.9.3	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. Af_04/2023	m ²	250,00	R\$ 10,51	R\$ 13,35	R\$ 3.337,50
1.9.4	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento manual. Af_04/2023	m ²	1.372,50	R\$ 8,29	R\$ 10,53	R\$ 14.452,43
1.9.5	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, uma demão. Af_03/2024	m ²	1.677,50	R\$ 15,45	R\$ 19,63	R\$ 32.929,33
1.9.6	Pintura látex acrílica standard, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023	m ²	3.050,00	R\$ 8,06	R\$ 10,24	R\$ 31.232,00
1.9.7	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 2 demãos. Af_01/2021	m ²	140,00	R\$ 12,93	R\$ 16,43	R\$ 2.300,20
1.9.8	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). Af_01/2020	m ²	100,00	R\$ 38,34	R\$ 48,72	R\$ 4.872,00
1.9.9	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. Af_05/2021	m ²	300,00	R\$ 16,01	R\$ 20,34	R\$ 6.102,00
1.9.10	Pintura de logotipos com tinta à óleo em concreto	m ²	35,00	R\$ 55,42	R\$ 70,42	R\$ 2.464,70
1.10	SISTEMA DE COBERTURA					R\$ 191.019,34
1.10.1	REVISÃO					R\$ 27.581,00
1.10.1.1	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material	m ²	300,00	R\$ 48,17	R\$ 61,21	R\$ 18.363,00
1.10.1.2	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	m ²	100,00	R\$ 72,54	R\$ 92,18	R\$ 9.218,00
1.10.2	ESTRUTURA DE COBERTURA					R\$ 65.031,24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.10.2.1	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	150,00	R\$ 21,39	R\$ 27,18	R\$ 4.077,00
1.10.2.2	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	230,00	R\$ 90,24	R\$ 114,67	R\$ 26.374,10
1.10.2.3	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 10 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. Af_07/2019	un	2,00	R\$ 2.225,12	R\$ 2.827,68	R\$ 5.655,36
1.10.2.4	Fabricação e instalação de meia tesoura de madeira não aparelhada, com vão de 6 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. Af_07/2019	un	2,00	R\$ 1.457,87	R\$ 1.852,66	R\$ 3.705,32
1.10.2.5	Fabricação e instalação de meia tesoura de madeira não aparelhada, com vão de 4 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. Af_07/2019	un	2,00	R\$ 1.242,43	R\$ 1.578,88	R\$ 3.157,76
1.10.2.6	Estrutura treliçada de cobertura, tipo fink, com ligações parafusadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste - fornecimento e instalação. Af_01/2020_psa	kg	800,00	R\$ 8,74	R\$ 11,10	R\$ 8.880,00
1.10.2.7	Estrutura metálica p/ cobertura c/vigas-treliça pratt udc75 e terças em udc 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - executada	m²	70,00	R\$ 148,19	R\$ 188,31	R\$ 13.181,70
1.10.3	TELHAMENTO					R\$ 35.911,70
1.10.3.1	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019	m²	150,00	R\$ 54,33	R\$ 69,04	R\$ 10.356,00
1.10.3.2	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	230,00	R\$ 38,87	R\$ 49,39	R\$ 11.359,70
1.10.3.3	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	150,00	R\$ 66,64	R\$ 84,68	R\$ 12.702,00
1.10.3.4	Cumeeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m	50,00	R\$ 23,52	R\$ 29,88	R\$ 1.494,00
1.10.4	FORROS					R\$ 31.696,50
1.10.4.1	Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais. Af_08/2023_ps	m²	50,00	R\$ 36,86	R\$ 46,84	R\$ 2.342,00
1.10.4.2	Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação. Af_08/2023_ps	m²	350,00	R\$ 63,42	R\$ 80,59	R\$ 28.206,50
1.10.4.3	Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico). Af_08/2023	m	100,00	R\$ 9,04	R\$ 11,48	R\$ 1.148,00
1.10.5	OUTROS ELEMENTOS (SISTEMA DE COBERTURA)					R\$ 30.798,90
1.10.5.1	Emassamento de beiral de telha cerâmica	m	50,00	R\$ 5,99	R\$ 7,61	R\$ 380,50
1.10.5.2	Chapim de concreto pré-moldado	m	35,00	R\$ 48,22	R\$ 61,27	R\$ 2.144,45
1.10.5.3	Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento. Af_07/2019	m	20,00	R\$ 46,87	R\$ 59,56	R\$ 1.191,20
1.10.5.4	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m	20,00	R\$ 128,33	R\$ 163,08	R\$ 3.261,60
1.10.5.5	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m	30,00	R\$ 66,33	R\$ 84,29	R\$ 2.528,70

Andréia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.10.5.6	Calha pluvial de beiral, ø 125mm, pvc, semicircular, linha aquapluv, tigre ou similar, exclusive condutores	m	30,00	R\$ 98,83	R\$ 125,59	R\$ 3.767,70
1.10.5.7	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	kg	100,00	R\$ 17,22	R\$ 21,88	R\$ 2.188,00
1.10.5.8	Painel alumínio composto (acm) e=4mm	m ²	25,00	R\$ 482,75	R\$ 613,47	R\$ 15.336,75
1.11	SISTEMA DE ESQUADRIAS					R\$ 78.191,73
1.11.1	PORTAS					R\$ 32.516,75
1.11.1.1	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	8,00	R\$ 651,97	R\$ 828,52	R\$ 6.628,16
1.11.1.2	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	14,00	R\$ 676,25	R\$ 859,37	R\$ 12.031,18
1.11.1.3	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	8,00	R\$ 735,75	R\$ 934,99	R\$ 7.479,92
1.11.1.4	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. Af_12/2019	m ²	7,00	R\$ 716,93	R\$ 911,07	R\$ 6.377,49
1.11.2	PORTÕES					R\$ 10.570,53
1.11.2.1	Portão em alumínio, cor n/b/p, em perfis búzio quadrado ou lambri, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	m ²	9,00	R\$ 255,15	R\$ 324,24	R\$ 2.918,16
1.11.2.2	Portão de metalon e barra chata de ferro c/fechadura e dobradiça, inclus. Pintura esmalte sintético	m ²	6,00	R\$ 410,03	R\$ 521,06	R\$ 3.126,36
1.11.2.3	Porta de correr de alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem alizar. Af_12/2019	m ²	3,00	R\$ 385,64	R\$ 490,07	R\$ 1.470,21
1.11.2.4	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - rev 01_10/2021	m ²	4,00	R\$ 601,16	R\$ 763,95	R\$ 3.055,80
1.11.3	JANELAS					R\$ 32.010,38
1.11.3.1	Janela em madeira de lei, tipo veneziana, de abrir, c/batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens	m ²	10,00	R\$ 593,61	R\$ 754,35	R\$ 7.543,50
1.11.3.2	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. Exclusive alizar, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m ²	8,00	R\$ 612,97	R\$ 778,96	R\$ 6.231,68
1.11.3.3	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m ²	20,00	R\$ 366,95	R\$ 466,32	R\$ 9.326,40
1.11.3.4	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m ²	20,00	R\$ 319,73	R\$ 406,31	R\$ 8.126,20
1.11.3.5	Reassentamento de janelas/basculantes de madeira	m ²	10,00	R\$ 61,59	R\$ 78,26	R\$ 782,60
1.11.4	FERRAGEM E OUTROS					R\$ 3.094,07
1.11.4.1	Jogo de ferragens cromadas para porta de vidro temperado, uma folha composto de dobradiças superior e inferior, trinco, fechadura, contra fechadura com capuchinho sem mola e puxador. Af_01/2021	un	5,00	R\$ 216,85	R\$ 275,57	R\$ 1.377,85
1.11.4.2	Conjunto de trinco e contra trinco, sem miolo, ref. Al 335, p/ esquadria de vidro temperado (ou similar)	un	7,00	R\$ 111,55	R\$ 141,75	R\$ 992,25

Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.11.4.3	Dobradiça de latão ou aço, pado, acabamento acr 3521, 3 1/2 x 2 1/4" sem anel, com parafusos ou similar	un	13,00	R\$ 43,83	R\$ 55,69	R\$ 723,97
1.12	PEDRAS					R\$ 13.118,35
1.12.1	Divisória sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e, exclusive ferragens. Af_01/2021	m²	5,00	R\$ 780,77	R\$ 992,20	R\$ 4.961,00
1.12.2	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. Af_09/2020	m	8,00	R\$ 100,33	R\$ 127,49	R\$ 1.019,92
1.12.3	Peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. Af_11/2020	m	10,00	R\$ 144,92	R\$ 184,16	R\$ 1.841,60
1.12.4	Bancada granito cinza, 50 x 60 cm, incl. Cuba de embutir oval louça branca 35 x 50 cm, válvula metal cromado, sifão flexível pvc, engate 30 cm flexível plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornec. E instalação. Af_01/2020	un	4,50	R\$ 618,13	R\$ 785,51	R\$ 3.534,79
1.12.5	Bancada de granito cinza polido, de 1,50 x 0,60 m, para pia de cozinha - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	2,00	R\$ 692,89	R\$ 880,52	R\$ 1.761,04
1.13	INSTALAÇÃO HIDRAULICA					R\$ 17.099,83
1.13.1	Revisao e instalacao-ponto de agua-tubos pvc	un	10,00	R\$ 143,53	R\$ 182,39	R\$ 1.823,90
1.13.2	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria. Af_12/2014	un	8,00	R\$ 108,71	R\$ 138,14	R\$ 1.105,12
1.13.3	Torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	5,00	R\$ 116,78	R\$ 148,40	R\$ 742,00
1.13.4	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	8,00	R\$ 68,14	R\$ 86,59	R\$ 692,72
1.13.5	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	5,00	R\$ 57,03	R\$ 72,47	R\$ 362,35
1.13.6	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	4,00	R\$ 26,20	R\$ 33,29	R\$ 133,16
1.13.7	Kit de registro de pressão bruto de latão 3/4", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. Af_12/2014	un	4,00	R\$ 32,81	R\$ 41,69	R\$ 166,76
1.13.8	Registro de esfera, pvc, roscável, com borboleta, 3/4" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	4,00	R\$ 21,91	R\$ 27,84	R\$ 111,36
1.13.9	Tubo, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	m	40,00	R\$ 14,68	R\$ 18,65	R\$ 746,00
1.13.10	Tubo pvc soldavel 25mm com conexoes	m	40,00	R\$ 59,77	R\$ 75,95	R\$ 3.038,00
1.13.11	(composição representativa) do serviço de instalação tubos de pvc, soldável, água fria, dn 32 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_10/2015	m	30,00	R\$ 25,32	R\$ 32,17	R\$ 965,10
1.13.12	Tubo pvc soldavel 50mm com conexoes	m	10,00	R\$ 95,89	R\$ 121,85	R\$ 1.218,50
1.13.13	Válvula de retenção horizontal, de bronze, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	3,00	R\$ 123,40	R\$ 156,81	R\$ 470,43
1.13.14	Válvula de retenção horizontal, de bronze, roscável, 1" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	3,00	R\$ 167,65	R\$ 213,04	R\$ 639,12
1.13.15	Válvula de descarga metálica, base 1 1/2", acabamento metálico cromado - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	2,00	R\$ 348,20	R\$ 442,49	R\$ 884,98
1.13.16	Válvula em plástico 1" para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	5,00	R\$ 7,51	R\$ 9,54	R\$ 47,70
1.13.17	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros (inclusos tubos, conexões e torneira de bóia) - fornecimento e instalação. Af_06/2021	un	1,00	R\$ 746,35	R\$ 948,46	R\$ 948,46

Andréia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.13.18	Caixa d'água em polietileno, 2000 litros - fornecimento e instalação. Af_06/2021	un	2,00	R\$ 1.058,13	R\$ 1.344,67	R\$ 2.689,34
1.13.19	Kit cavalete para medição de água - entrada individualizada, em pvc dn 25 mm (3/4"), para 1 medidor - fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro). Af_03/2024	un	1,00	R\$ 124,11	R\$ 157,71	R\$ 157,71
1.13.20	Hidrômetro dn 3/4", 5,0 m3/h - fornecimento e instalação. Af_03/2024	un	1,00	R\$ 123,64	R\$ 157,12	R\$ 157,12
1.14	INSTALAÇÃO SANITARIA					R\$ 15.015,85
1.14.1	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	8,00	R\$ 31,11	R\$ 39,53	R\$ 316,24
1.14.2	Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. Int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	un	3,00	R\$ 92,41	R\$ 117,43	R\$ 352,29
1.14.3	Limpeza de fossa acima de 5m3	m³	8,00	R\$ 43,23	R\$ 54,93	R\$ 439,44
1.14.4	Ponto sanitário, material e execução	pt	8,00	R\$ 156,23	R\$ 198,53	R\$ 1.588,24
1.14.5	Tubo pvc série reforçada p/ esgoto d=100mm (4") - inclusive conexões	m	5,00	R\$ 62,51	R\$ 79,43	R\$ 397,15
1.14.6	Tubo pvc esgoto 75mm com conexoes	m	5,00	R\$ 114,55	R\$ 145,57	R\$ 727,85
1.14.7	Tubo pvc cinza rígido esgoto d=150mm (6") junta sold.	m	5,00	R\$ 101,36	R\$ 128,80	R\$ 644,00
1.14.8	Tubo pvc esgoto 40mm com conexoes	m	8,00	R\$ 55,56	R\$ 70,60	R\$ 564,80
1.14.9	Tubo pvc esgoto 50mm com conexoes	m	8,00	R\$ 68,01	R\$ 86,42	R\$ 691,36
1.14.10	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. Af_12/2020	un	3,00	R\$ 47,07	R\$ 59,81	R\$ 179,43
1.14.11	Caixa de gordura simples (capacidade: 36l), retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas = 0,2x0,4 m, altura interna = 0,8 m. Af_12/2020	un	3,00	R\$ 294,91	R\$ 374,77	R\$ 1.124,31
1.14.12	Fossa séptica e sumidouro em alvenaria	un	1,00	R\$ 3.381,82	R\$ 4.297,61	R\$ 4.297,61
1.14.13	Tanque séptico circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,40 m, altura interna = 2,50 m, volume útil: 3463,6 l (para 13 contribuintes). Af_12/2020_pa	un	1,00	R\$ 2.539,99	R\$ 3.227,81	R\$ 3.227,81
1.14.14	Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramais de encaminhamento de água pluvial. Af_06/2022	un	6,00	R\$ 15,57	R\$ 19,78	R\$ 118,68
1.14.15	Caixa sifonada, com grelha redonda, pvc, dn 150 x 150 x 50 mm, junta soldável, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	un	4,00	R\$ 68,20	R\$ 86,66	R\$ 346,64
1.15	LOUÇAS, METAIS E ACESSORIOS					R\$ 14.726,82
1.15.1	Lixeira de plástico dn 40cm	un	8,00	R\$ 33,93	R\$ 43,11	R\$ 344,88
1.15.2	Lixeira de plástico dn 20cm	un	8,00	R\$ 21,60	R\$ 27,44	R\$ 219,52
1.15.3	Mictorio de louça branca	un	2,00	R\$ 515,71	R\$ 655,36	R\$ 1.310,72
1.15.4	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	8,00	R\$ 130,09	R\$ 165,31	R\$ 1.322,48
1.15.5	Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	5,00	R\$ 272,77	R\$ 346,63	R\$ 1.733,15
1.15.6	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.04	un	2,00	R\$ 764,11	R\$ 971,03	R\$ 1.942,06
1.15.7	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	2,00	R\$ 277,68	R\$ 352,87	R\$ 705,74
1.15.8	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	5,00	R\$ 433,11	R\$ 550,39	R\$ 2.751,95
1.15.9	Vaso sanitario sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	2,00	R\$ 690,15	R\$ 877,04	R\$ 1.754,08

Andréia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.15.10	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	4,00	R\$ 282,24	R\$ 358,67	R\$ 1.434,68
1.15.11	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. Af_01/2020	un	5,00	R\$ 66,00	R\$ 83,87	R\$ 419,35
1.15.12	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação. Af_01/2020	un	5,00	R\$ 64,53	R\$ 82,00	R\$ 410,00
1.15.13	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional.	un	7,00	R\$ 42,52	R\$ 54,03	R\$ 378,21
1.16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 23.442,53
1.16.1	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	22,00	R\$ 68,93	R\$ 87,59	R\$ 1.926,98
1.16.2	Revisão de ponto de tomada de força tipo 2	pt	15,00	R\$ 134,53	R\$ 170,96	R\$ 2.564,40
1.16.3	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	12,00	R\$ 77,28	R\$ 98,20	R\$ 1.178,40
1.16.4	Composição paramétrica de ponto elétrico de tomada de uso geral 2p+t (10a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. Af_11/2022	un	10,00	R\$ 116,78	R\$ 148,40	R\$ 1.484,00
1.16.5	Composição paramétrica de ponto elétrico de tomada de uso específico 2p+t (20a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (exceto chuveiro). Af_11/2022	un	3,00	R\$ 149,80	R\$ 190,36	R\$ 571,08
1.16.6	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023	un	5,00	R\$ 38,69	R\$ 49,16	R\$ 245,80
1.16.7	Interruptor simples (1 módulo) com interruptor paralelo (1 módulo), 10a/250v, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023	un	8,00	R\$ 31,43	R\$ 39,94	R\$ 319,52
1.16.8	Composição paramétrica de ponto elétrico de iluminação, com interruptor paralelo, em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso caixa elétrica, módulo de tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (sem luminária e lâmpada). Af_11/2022	un	8,00	R\$ 292,23	R\$ 371,36	R\$ 2.970,88
1.16.9	Ventilador de piso ou parede	un	5,00	R\$ 158,13	R\$ 200,95	R\$ 1.004,75
1.16.10	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	3,00	R\$ 318,77	R\$ 405,09	R\$ 1.215,27
1.16.11	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	5,00	R\$ 10,60	R\$ 13,47	R\$ 67,35
1.16.12	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	4,00	R\$ 64,10	R\$ 81,45	R\$ 325,80
1.16.13	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	350,00	R\$ 3,72	R\$ 4,72	R\$ 1.652,00
1.16.14	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	280,00	R\$ 5,14	R\$ 6,53	R\$ 1.828,40
1.16.15	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	200,00	R\$ 8,30	R\$ 10,54	R\$ 2.108,00
1.16.16	Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação. Af_02/2020	un	25,00	R\$ 32,52	R\$ 41,32	R\$ 1.033,00
1.16.17	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 36 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. Af_02/2020	un	15,00	R\$ 154,60	R\$ 196,46	R\$ 2.946,90
1.17	SISTEMA DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					R\$ 36.080,11

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.17.1	Instalação de ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h	un	20,00	R\$ 309,16	R\$ 392,88	R\$ 7.857,60
1.17.2	Instalação de ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 24000 btu/h até 30000 btu/h	un	18,00	R\$ 364,53	R\$ 463,24	R\$ 8.338,32
1.17.3	Tube, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. Af_08/2022	m	70,00	R\$ 12,58	R\$ 15,98	R\$ 1.118,60
1.17.4	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	32,00	R\$ 202,43	R\$ 257,24	R\$ 8.231,68
1.17.5	Bracadeira para dutos ar condicionado-cantoneira 3/4"x1/8"	cj	5,00	R\$ 32,18	R\$ 40,89	R\$ 204,45
1.17.6	Tube em cobre flexível, dn 1/4", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora central - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	144,40	R\$ 23,63	R\$ 30,02	R\$ 4.334,89
1.17.7	Tube em cobre flexível, dn 3/8", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	114,00	R\$ 40,94	R\$ 52,02	R\$ 5.930,28
1.17.8	Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. Af_08/2022	un	3,00	R\$ 5,80	R\$ 7,37	R\$ 22,11
1.17.9	Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. Af_08/2022	un	3,00	R\$ 3,93	R\$ 4,99	R\$ 14,97
1.17.10	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. Af_08/2022	un	3,00	R\$ 7,14	R\$ 9,07	R\$ 27,21
1.18	SISTEMA DE INCENDIO					R\$ 2.186,65
1.18.1	Extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 8 kg, classe bc - fornecimento e instalação. Af_10/2020_pe	un	5,00	R\$ 253,83	R\$ 322,56	R\$ 1.612,80
1.18.2	Placa de indicativa de "extintor" em pvc, dim.: 20 X 20 cm	un	5,00	R\$ 20,25	R\$ 25,73	R\$ 128,65
1.18.3	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc, rota de fuga	un	30,00	R\$ 11,68	R\$ 14,84	R\$ 445,20
1.19	ACESSIBILIDADE					R\$ 7.981,05
1.19.1	Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa. Af_05/2020	m	18,00	R\$ 146,86	R\$ 186,62	R\$ 3.359,16
1.19.2	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples fck=25mpa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	3,00	R\$ 348,96	R\$ 443,45	R\$ 1.330,35
1.19.3	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1.1/2 Espaçados de 1,20m, travessa superior de 2, gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico. Af_04/2019_ps	m	7,00	R\$ 370,02	R\$ 470,22	R\$ 3.291,54
1.20	PAISAGISMO					R\$ 2.017,75
1.20.1	Gramma esmeralda em mudas, fornecimento e plantio	m²	50,00	R\$ 23,27	R\$ 29,57	R\$ 1.478,50
1.20.2	Planta - Abacaxi roxo (tradescantia spathacea), fornecimento e plantio	un	8,00	R\$ 18,61	R\$ 23,64	R\$ 189,12
1.20.3	Planta - Clorofito, fornecimento e plantio	un	8,00	R\$ 6,74	R\$ 8,56	R\$ 68,48
1.20.4	Planta - Agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	un	5,00	R\$ 44,33	R\$ 56,33	R\$ 281,65
1.21	OUTROS ELEMENTOS					R\$ 12.844,21
1.21.1	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	m²	10,00	R\$ 343,41	R\$ 436,40	R\$ 4.364,00
1.21.2	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	3,00	R\$ 1.691,99	R\$ 2.150,18	R\$ 6.450,54



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.21.3	Placa de sinalização em acrílico, dimensões 0.12 X 0.12 M, e=2mm	un	12,00	R\$ 22,91	R\$ 29,11	R\$ 349,32
1.21.4	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m ²	5,00	R\$ 264,46	R\$ 336,07	R\$ 1.680,35
1.22	SERVIÇOS FINAIS					R\$ 2.799,00
1.22.1	Limpeza de contrapiso com vassoura a seco. Af_04/2019	m ²	300,00	R\$ 2,48	R\$ 3,15	R\$ 945,00
1.22.2	Limpeza de forro removível com pano úmido. Af_04/2019	m ²	300,00	R\$ 1,08	R\$ 1,37	R\$ 411,00
1.22.3	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato utilizando detergente neutro e escovação manual. Af_04/2019	m ²	300,00	R\$ 3,79	R\$ 4,81	R\$ 1.443,00
VALOR SEM BDI ==>						R\$ 740.723,35
VALOR DO BDI ==>						R\$ 108.130,66
VALOR TOTAL ==>						R\$ 848.854,01

1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto Básico;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, com início a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.
- 2.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-financeiro parte integrante do Projeto Básico.
- 2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. Poderá ser admitida a subcontratação do objeto licitatório em até 30 %.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 12 Projeto Básico**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

- 5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 848.854,01 (Oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e um centavo)** para a execução dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção da execução efetuada pela CONTRATADA.
- 5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 6.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 6.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução dos serviços efetivamente prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 6.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Entregar o objeto nas condições estabelecidas no edital;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);





[Handwritten Signature]

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- 7.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- 7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 7.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Der causa à inexecução total do contrato;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.3. Multa:

- i. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- iv. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- v. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

9.4.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

9.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

9.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da IN SEGES/ME nº 26/2022.

Carolina



CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10 301 0056 2029 0000 - MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS

Andréia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) Eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

12.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 (cinco) anos contados de seu termo final.

12.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

12.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

12.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da Procuradoria do Município.

Andréia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Dom Pedro, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Dom Pedro/MA, 14 de agosto de 2024.

Andréia Vieira dos Santos Alves
ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO
04290818390

Assinado eletronicamente por JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO em 14/08/2024 às 10:05:00. O documento eletrônico assinado por JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO possui a mesma validade jurídica do documento original, desde que a assinatura do signatário seja legítima. Para mais informações, consulte o Manual de Assinatura Eletrônica disponível em: www.pmfdompedro.ma.gov.br

TRÊS NORTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAUJO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA